

Data: 16/12/08

Hora: 14:07:16

Usuario: OLIVEIRA

Mensagem: 2008/1470211 Emissora 160509 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS-GESTO
de 15/12/08 as 16:36 por PAULO DE SOUZA MATTOS

Pag. 01/04

Assunto: ATUALIZAÇÃO DAS NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS - A/2 SEF

Texto : DO: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

AOS: SENHORES ORDENADORES DE DESPESAS

REF: PORTARIA Nº 009-SEF, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999.

1. VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE SOBRE ATUALIZAÇÃO DAS NORMAS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS UTILIZADOS PELAS UNIDADES GESTORAS DO EXÉRCITO BRASILEIRO, APROVADAS PELA PORTARIA Nº 009-SEF, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999.

2. COM OS OBJETIVOS DE DEFINIR OS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A PRESTAÇÃO DE CONTAS E DE PADRONIZAR A SUA FORMA DE ARQUIVAMENTO NO ÂMBITO DAS UNIDADES GESTORAS (UG), COMO RESULTADO DA REALIZAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS REGISTROS DE GESTÃO - IMPLEMENTADA PELA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL (STN) A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2008, DE ACORDO COM OS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06-STN, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007, E NA MACROFUNÇÃO 02.03.14, DO MANUAL SIAFI - INFORMO AOS ORDENADORES (OD) QUE ESTA SECRETARIA RESOLVEU ATUALIZAR A PORTARIA RETROMENCIONADA.

3. INFORMO, AINDA, QUE AS ATIVIDADES DE ATUALIZAÇÃO TORNARAM-SE EVIDENTES, TAMBÉM, EM CONSEQUÊNCIA DA PORTARIA Nº 516, DE 14 DE JULHO DE 2008, DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, QUE REVOGA A PORTARIA MINISTERIAL Nº 997, DE 14 DE OUTUBRO DE 1988 (APROVA AS INSTRUÇÕES GERAIS SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - IG 12-01); E DA PORTARIA Nº 005-SEF, DE 31 DE JULHO DE 2003, QUE REVOGA AS INSTRUÇÕES REGULADORAS DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTABILIDADE E AUDITORIA DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO (IR 12-15).

4. NÃO OBSTANTE A REVOGAÇÃO DAS IR 12-15, PERMANECEM, AINDA, EM VIGOR OS PROCEDIMENTOS DESCRITOS EM SEU CAPÍTULO V, DO TÍTULO III, ARTS. 98 A 100, QUE REGULAM A ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE DESPESA REALIZADA - PDR, ESTE, ATUALMENTE, MANTIDO EM ARQUIVO NO SETOR FINANCEIRO DAS UG DO COMANDO DO EXÉRCITO, CONFORME NORMAS COMPLEMENTARES CONTIDAS NA PORTARIA Nº 010-SEF, DE 23 DE JULHO DE 1997 E NA PORTARIA Nº 009-SEF, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999.

5. COM FULCRO NAS INFORMAÇÕES ACIMA E NA PROPOSTA APRESENTADA NA MEMÓRIA Nº 001-A/2-SEF, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008, ESTA SECRETARIA CONCLUIU QUE A SISTEMÁTICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DO INSTRUMENTO "PDR", RESULTA NO ELEVADO CUSTO DE UM CONTROLE EM RELAÇÃO AOS BENEFÍCIOS QUE ELE POSSA PROPORCIONAR; CONSEQUENTEMENTE, ESTE SECRETÁRIO DECIDIU "DESOBRIGAR A ADMINISTRAÇÃO DAS UG, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009, DE PROCEDER À ABERTURA DE PDR", FICANDO MANTIDOS, ENTRETANTO, OS PDR ABERTOS NO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO, REFERENTES ÀS DESPESAS PASSÍVEIS DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR/2008.

6. POR ÚLTIMO, INFORMO AOS OD QUE A ATUALIZAÇÃO DA PORTARIA Nº 009-SEF, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999, ENCONTRA-SE NA SUA FASE FINAL , TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DOS TÓPICOS INTEGRANTES DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL (RPCM) ÀS EXIGÊNCIAS DO TCU PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO.

BRASÍLIA - DF, 15 DE DEZEMBRO DE 2008

GEN EX FERNANDO SÉRGIO GALVÃO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

OSORIO 200 ANOS
"É FÁCIL A MISSÃO DE COMANDAR HOMENS LIVRES: BASTA MOSTRAR-LHES
O CAMINHO DO DEVER"
(**** MSG PUBLICADA NO BINFO 12/2008 - 3ª ICFEX****)

.....
ATUALIZACAO DAS NORMAS PARA PRESTACAO DE CONTAS(MSG NR 12-S3.MI)
(MSG SIAFI 2009/0083054, de 15/01/09, da 3ª ICFEx)

DO: CHEFE DA 3ªICFEX
AO: SR ORDENADOR DE DESPESAS

1 VERSA O PRESENTE DOCUMENTO SOBRE ATUALIZAÇÃO DAS NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

2. RETRANSMITO-VOS A MSG NR 2008/1539654-SEF, DE 29DEZ08, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS:

"DO CHEFE DA ASSESSORIA 2/SEF
AOS SENHORES CHEFES DE ICFEX.
REF : MENSAGEM SIAFI 2008/1470211-SEF,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

1. EM COMPLEMENTACAO AO ASSUNTO ABORDADO NA MENSAGEM DA REFERÊNCIA, E CONSIDERANDO QUE O PDR NAO SERA UTILIZADO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2009,INFORMO A ESSA CHEFIA QUE OS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A SEREM ARQUIVADOS NO SETOR FINANCEIRO DAS UG SAO OS QUE SESEGUEM:

A.RELAÇÃO DE ORDENS BANCÁRIAS EXTERNAS (RE) AUTENTICADAS PELO BANCO DO BRASIL, TENDO ANEXAS AS SEGUNDAS VIAS DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS/RECIBOS DE PAGAMENTO A AUTÔNOMOS, OU DOCUMENTOS EQUIVALENTES, OS QUAIS DEVERÃO CONTER,NO VERSO, A DECLARAÇÃO/ATESTES DE QUE O MATERIAL/SERVICO/OBRA FOI RECEBIDO/PRESTADO/REALIZADA, BEM COMO A AUTORIZACAO DO OD PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS ORA LIQUIDADAS.

B.APENSOS AS RE DEVERÃO CONSTAR,AINDA, OS RELATÓRIOS EXTRAÍDOS DO SIASG/SICAF POR MEIO DA TRANSAÇÃO "CONSITFORN" OU POR MEIO DO SIAFI, COM USO DA TRANSACAO "SICAF".

C.AS RELAÇÃOE DE ORDENS BANCÁRIAS INTRA-SIAFI (RT).
D.EXTRATOS BANCÁRIOS E RESPECTIVAS CONCILIAÇÕES(E O CASO DA CEBW).

2. SOBRE O ASSUNTO ABORDADO NA PRESENTE MENSAGEM, SOLICITO QUE A
ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES GESTORAS VINCULADAS SEJAM ORIENTADAS POR
ES-
SA SETORIAL CONTABIL.

BRASILIA - DF, 29 DE DEZEMBRO DE 2008
WILLIAMS CARVALHO PESSOA - CEL R1
CHEFE DA ASSESSORIA 2 / SEF"

PAULO RICARDO LINHARES FÁBRICA - CEL
CHEFE DA 3ª ICFEX
WWW.3ICFEX.EB.MIL.BR

(**** MSG PUBLICADA NO BINFO 01/2009 - 3ª ICFEX****)

.....